CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro
E-mail: camara@cmcp.mg.gov.br - Site: www.cmcp.mg.gov.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366
CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

INDICAÇÃO Nº089/2013

O Vereador **ADELI RODRIGUES DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, prevalecendo-se do poder que o povo lhe conferiu e nos termos regimentais, apresenta esta indicação ao excelentíssimo senhor Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal, indicando que seja feito Convênio de Repasse entre o Município de Carmo do Paranaíba e o Hospital do Câncer de Barretos. Com o intuito de ajudar, o Vereador encaminha cópias anexas dos anteprojetos para tal finalidade, e correspondência enviada pelo contato feito no Setor de Captação do Hospital.

JUSTIFICATIVA:

Na década de 60, o único hospital especializado para tratamento de câncer situava-se na capital do estado de São Paulo e os pacientes que apareciam no Hospital São Judas de Barretos com a doença, eram, em sua maioria, previdenciários de baixa renda, com alto índice de analfabetismo. Por isso, tinham dificuldades de buscar tratamento na capital, por falta de recursos, receio das grandes cidades, além da imprevisibilidade de vaga para internação.

Em 27 de novembro de 1967, foi instituída a Fundação Pio XII e, conforme memorando 234, de 21 de maio de 1968, assinado pelo Dr. Décio Pacheco Pedroso, diretor do INPS, passou a atender pacientes portadores de câncer.

Devido à grande demanda de pacientes e ao velho e pequeno hospital não comportar todo crescimento, o Dr. Paulo Prata, idealizador e fundador, recebeu a doação de uma área na periferia da cidade e propôs a construção de um novo Hospital que pudesse responder às crescentes necessidades. Este pequeno Hospital contava com apenas quatro médicos: Dr. Paulo Prata, Dra. Scylla Duarte Prata, Dr. Miguel Gonçalves e Dr. Domingos Boldrini. Eles trabalhavam em tempo integral, dedicação exclusiva, caixa único e tratamento personalizado. Filosofia de trabalho que promoveu o crescimento da Instituição.

A missão do Hospital é desenvolver e proporcionar assistência médico-hospitalar em Oncologia, com qualidade e humanização, para todas as pessoas de todos os grupos sociais, preferencialmente do Sistema Único de Saúde (SUS) do estado e do país, apoiada por programas de prevenção, ensino e pesquisa. E teem como objetivos buscar a excelência no atendimento médico hospitalar, através de ações humanizadoras, constante aperfeiçoamento técnico e profissional, divulgação científica do ensino e pesquisa, o que nos permite absorver a crescente demanda e com isso realizar o fortalecimento do Sistema

Único de Saúde. A oncologia clínica do Hospital de Câncer de Barretos é um departamento de extrema importância para o tratamento de câncer. Nele, são realizados atendimentos e o planejamento do tratamento quimioterápico mais adequado para cada paciente e cada tipo de câncer. São 4.000 atendimentos de pacientes por dia advindos de todos os estados brasileiros (26 estados e um distrito), realização de Cursos internacionais de cirurgia minimamente invasiva, intercâmbio de profissionais da área de saúde de diversos países. Por todos esses projetos já recebeu vários prêmios, entre os quais: Nível 1 de Qualidade em Saúde pela Organização Nacional de Saúde (ONA) em 2000; "Prêmio Quality Brasil" com "Selo de Qualidade Quality" por seus produtos e serviços em 2005; eleito pelo SUS como terceiro melhor hospital do Estado de São Paulo em 2010 e eleito pelo SUS como o terceiro "Melhor Hospital do Estado de São Paulo" e primeiro lugar nos "Serviços que Realizam Especialidades Médicas" em 2011.

Dando sequência ao projeto que vem ganhando grandes proporções com a ajuda da comunidade, de artistas, da iniciativa privada e com a participação financeira governamental, outras áreas do hospital estão sendo construídas para atender via SUS, os pacientes com câncer que chegam até nós. Para todos esses projetos e atendimentos, e para continuação do crescimento em qualidade de atendimentos e serviços, o Hospital de Câncer de Barretos recebe diversos tipos de doação e depende delas para poder sanar o déficit mensal. Uma das formas de ajudar é através de repasses feitos por Municípios, através de Convênio feito pelo Executivo.

Considerando que, infelizmente, cada vez mais pessoas, inclusive deste Município, tem precisado de tratamento oncológico, e recorrido ao atendimento do Hospital do Câncer de Barretos, o vereador apresenta esta Indicação para que seja apreciada em Plenário e, se aprovada, solicita que seja encaminhada, juntamente com os anexos, para conhecimento do chefe do Poder Executivo, para as providências necessárias.

Carmo do Paranaíba/MG, 24 de junho de 2013. R. ORDINARIA DO DIA 08/08/13

Câmara Municipal de
Carmo do Paranaíba
Recebemos
Em 24/06/13
João Batista Fernandes
Diretor Geral

ADELI RODRIGUES DE SOUSA FILHO
- Vereador – PMDB –

APROVADO	X
REPROVADO	
FAVOR	07
CONTRA	00

João Dias da Silva Filho
Presidente
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

Barretos, 14 de Junho de 2013

"CONSTRUA SUA VIDA SALVANDO VIDAS"

Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURELIO COSTA LAGARES**
DD Prefeito de **CARMO DO PARANAÍBA**

Excelência, o Hospital de Câncer de Barretos precisa e conta com sua preciosa ajuda. É do conhecimento de Vossa Excelência as dificuldades que passamos nesses 50 anos, oferecendo tratamento digno, gratuito e honesto a todos os pacientes de câncer que são encaminhados pelos municípios e que não podem pagar absolutamente nada.

Continuamos investindo cada vez mais para oferecer o que há de melhor no tratamento de câncer e agilizar o atendimento. O Hospital Infanto-juvenil é uma realidade que conseguimos inaugurar e agora envidamos esforços para sua manutenção. Assumimos o Hospital de Câncer de Fernandópolis; estamos ampliando a Unidade de Prevenção em Juazeiro; inauguramos um Hospital em Porto Velho; iniciamos uma unidade em Ji-Paraná; viabilizando três unidades de prevenção e diagnostico no Mato Grosso do Sul, além disso temos as Unidades de Barretos (pesquisa, ensino, prevenção, tratamento e cuidados paliativos) e o Hospital de Jales. Temos 6 unidades móveis que percorrem o Brasil fazendo a busca ativa e a prevenção. Contamos com 2.540 funcionários e 250 médicos que se dedicam exclusivamente ao Hospital. No ano de 2012 recebemos 100.580 pacientes provenientes de 1585 localidades, totalizando 573.832 atendimentos. Para a cidade de **CARMO DO PARANAIBA** realizamos **70** atendimentos para **09** pacientes.

Tudo isso gera um custo mensal que ultrapassa R$ 17.000.000,00 e nos deixa um DÉFICIT OPERACIONAL MENSAL de mais de R$ 8.000.000,00. Temos procurado incentivar nossos coordenadores para ampliar os eventos que nos ajudam a suportar o impacto deste déficit. No ano de 2012 recebemos subvenção de 96 prefeituras no valor de R$ 1.800.000,00. A subvenção recebida no ano passado não cobre nem um quarto do déficit de um mês e o número de prefeituras que ajudaram não chega a 8% das cidades atendidas.

Por isso solicitamos que Vossa Excelência, neste início de mandato, olhar com carinho e direcionar uma verba de subvenção ao Hospital, fazendo justiça com a Instituição que sempre se fez presente na vida de seu município e tem a sublime vocação e missão de salvar vidas. Com sua ajuda tudo se tornará melhor e todos seremos beneficiados. Fazemos votos que Vossa Excelência inicie seu mandato com este compromisso com o Hospital de Câncer de Barretos dando um belo exemplo de solidariedade e demonstrando seu compromisso com a saúde e a vida.

Atenciosamente.

Luiz Antonio Zardini
Gerente Captação de Recursos

Justificativas diante da Lei de Responsabilidade Fiscal:

1) – A prestação de serviços está municipalizada, integral ou parcialmente;

2) – Há atendimento de nossos munícipes, na modalidade SUS, de forma gratuita, com oferecimento de serviços na área de saúde, inclusive exames, dentre eles o de alta complexidade e laboratoriais, além de oferecer alojamentos para acomodar pacientes e acompanhantes;

3) É competência concorrente do Município, e, portanto obrigação legal o atendimento à saúde de nossa população;

4) Portanto, há necessidade do repasse dos recursos em forma de contraprestação dos serviços prestados para com o município.

Mensagem: (a mesma para todos os projetos)

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

A Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos, atende pacientes deste Município, normalmente pelo SUS (100%) , de forma gratuita, com a realização de atendimento completo, incluso ainda exames sofisticados e laboratoriais.

Assim para se estabelecer justiça para o contexto, e no afã de que o Hospital continue prestando seus relevantes serviços a toda região, inclusive ao nosso Município, é imprescindível que reconheçamos o valoroso trabalho desenvolvido e, em contraprestação propiciemos uma ajuda financeira, consoante consta da matéria legislativa ora remetida à Egrégia Câmara Municipal.

É publico e notório o relevante serviço que a Instituição vem prestando a este Município de _____, onde durante o ano de 2012 foram atendidos _____ pacientes e realizados _____ atendimentos, portanto, torna-se plenamente justificável o interesse público no objetivo dessa proposição, ou seja, ajuda a Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos.

Por isso, tomo a iniciativa de remeter a esta Augusta Casa o presente Projeto de Lei, na certeza que merecerá dos senhores Edis a melhor atenção e aprovação final.

_____,____de _____de 2013

_____
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI – (quando não há verbas no orçamento – por excesso de arrecadação)

Projeto de lei_____/2013
Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica, abre credito adicional especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, do Estado de _____. Senhor _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de R$ _____ (_____Reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII , mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos ,** inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos , Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º: - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R$ _____ (_____reais), na seguinte dotação orçamentária:_____

Artigo 4º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo anterior, o excesso de arrecadação.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____, ___ de _____de 2013

_____
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI – (quando não há verbas no orçamento – anulando dotações)

Projeto de lei_____/2013
Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica, abre credito adicional especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, do Estado de _____. Sr. _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de R$ _____ (_____Reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII , mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos** , inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos , Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º: - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado ainda a abrir crédito adicional especial no valor de R$ _____ (_____reais), na seguinte dotação orçamentária:_____

Artigo 4º - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo anterior, a anulação (parcial ou total) da seguinte dotação orçamentária: _____.

Artigo 5º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____, ___ de _____de 2013

_____
Prefeito Municipal

MINUTA DE PROJETO DE LEI – (quando não há verbas no orçamento)

Projeto de lei_____/2013
Autoriza o repasse de Subvenção Social que especifica, abre credito adicional especial e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE _____, do Estado de _____. Sr. _____, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º: - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder repasse mensal de R$ _____ (_____Reais), a título de Subvenção Social à **Fundação Pio XII , mantenedora do Hospital de Câncer de Barretos ,** inscrita no CNPJ 49.150.352/0001-12 registrada no CNSS sob nº 242.299/78, com sede na rua Vinte, nº 221, na cidade de Barretos , Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Artigo 3º: - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____, ___ de _____de 2013

_____
Prefeito Municipal

HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS
FUNDAÇÃO PIO XII

CONTA BANCARIA PARA DEPÓSITO DE SUBVENÇÃO
DE PREFEITURAS

Banco Bradesco
Agencia – 3499-1
Conta Corrente – 86.000-0
Enviar fax do comprovante deposito (17) 3321.6612

FAVOR FAZER DEPÓSITO IDENTIFICADO

PARA TIRAR DÚVIDAS E SOLICITAR DOCUMENTOS
(Certidão, CNPJ, Atas, Plano de Trabalho, etc)

Edson Bistaffa – Captação de Recursos
Telefone (17) 3321.6612
E-mail: prefeituras@hcancerbarretos.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCAMINHAMENTO

3. Os pacientes encaminhados pelo Município de _____ serão atendidos mediante a apresentação da devida requisição expedida pela Secretaria de Saúde, órgão integrante do Município de _____.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. A Concedente obriga a transferir os recursos financeiros ao Convenente, em estrita conformidade com o Convênio ora celebrado, até o (10°) décimo dia do mês subseqüente ao atendimento, em favor da Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos/SP, no banco Bradesco, Agência 3499-1, Conta Corrente 86.000-0.

A Concedente obriga-se a analisar e emitir pareceres sobre relatórios de atendimentos parciais e finais encaminhados pela Convenente;

A Convenente obriga-se a apresentar, anualmente, relatório de atendimento e prestação de contas dos serviços desenvolvidos em decorrência do presente convênio.

Será, também de exclusiva responsabilidade da Convenente, todo e qualquer material hospitalar, medicamentos, equipamentos e demais instrumentos necessários ao bom desempenho do atendimento hospitalar pactuado neste convênio, sem qualquer ônus para o município, dentro da atual disponibilidade da Convenente, cumprindo o determinado na cláusula 2ª (Segunda) deste instrumento.

Será também de exclusiva responsabilidade da Convenente, todo e qualquer encargos decorrentes dos atendimentos, inclusive os trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais deles resultantes, não gerando para a Concedente obrigação ou outros encargos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5. A Concedente pagará ao Convenente a importância de R$ _____ mensais que será à conta de recursos próprios do Erário Municipal, objetivando auxilio na manutenção dos atendimentos aos pacientes encaminhados.

Na hipótese de impugnação do Relatório de Atendimento ou de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Convênio, será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se a Convenente para saná-la no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6. O prazo de vigência do Convênio terá o início em 01 de janeiro de 20__ a 31 de dezembro de 20__, salvo denuncia formal de qualquer dos partícipes apoiado em fato que caracterize descumprimento / inadimplência das cláusulas do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. O Presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem que haja qualquer direito de indenização ou ação judicial, caso não interesse cumpri-lo até o final.

Não haverá outro ônus ou quaisquer pagamentos sobre a forma de qualquer protesto a Convenente, a não ser os estipulados neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio, correrão por conta da seguinte dotação:

02. - Executivo

02.09. - Secretaria de Saúde

02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

3.3.50.43.01 - Subvenção Fundação Pio XII

CLÁUSULA NONA – DA LEI APLICÁVEL

9. Rege o presente Convênio a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

9.1. As controvérsias que surgirem no decorrer da execução deste e não resolvidas na esfera Administrativas serão dirimidas ao Fórum de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

_____, __ de _____ de 20___.

_____

Prefeito Municipal

_____

FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS

Convenente

Testemunhas:

_____

_____